

EXPRESSO

Órgão de Divulgação da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social — REFER Ano II N° 5 junho/julho de 1982

EM CLIMA DE COPA DO MUNDO, FERROVIÁRIOS VIBRARAM COM

CASA PRÓPRIA

DESAZENDO EQUÍVOCOS

Temos recebido diversas críticas, pessoais e por carta, onde se afirma vir a REFER praticando taxas de empréstimos mais altas do que as de Bancos comerciais.

Esse mesmo tipo de crítica já fora levantada em fins de 1979, quando a REFER abriu a carteira de empréstimos, e, naquela ocasião tivemos oportunidade de desfazer esse equívoco e mostrar que, apesar da exigência do plano atuarial, as taxas dos nossos empréstimos eram inferiores às praticadas pelas mais diversas instituições financeiras.

Com efeito, a remuneração das aplicações das reservas das entidades fechadas de previdência privada deve, por imposição legal, atender a um mínimo ditado pelos respectivos planos atuariais, de modo a garantir o pagamento continuado dos compromissos assumidos com os participantes assistidos.

E as reservas livres, bem como as não comprometidas, devem ser aplicadas em negócios que, no mínimo, compensem a desvalorização da moeda.

Já os Bancos comerciais, e demais instituições financeiras do mercado, procuram emprestar seus recursos em um prazo adequado ao de suas captações, e nas mesmas moedas, ou seja, se captam em ORTNs procuram emprestar em ORTNs, e se captam em prazos fixos a determinadas taxas, procuram emprestar também a prazos fixos, a taxas que remunerem aquelas taxas de captação.

Além disso, esses Bancos e instituições devem apresentar uma componente de lucro, razão mesmo de sua sobrevivência.

Como a REFER não visa lucro, ali já estaria uma demonstração de que suas taxas são mais baixas. E se considerarmos que o custo operacional da REFER é, por motivos óbvios, bem inferior ao dessas instituições comerciais, poder-se-á imaginar quão inferiores serão suas necessidades de remuneração dessa componente de custo do dinheiro.

Em outra matéria desta edição você poderá comparar o custo dos empréstimos da REFER com o de outras entidades do mercado financeiro.

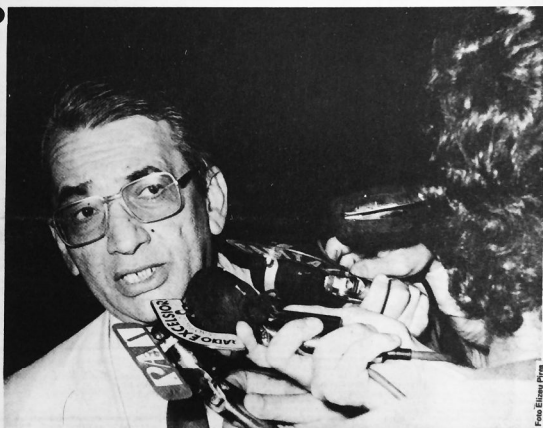


Foto Elton Pires

FUTEBOL DE SALÃO:

Júlio Cesar Vieira

FERROVIÁRIO É CAMPEÃO MUNDIAL

ALEGRIA, ALEGRIA É TEMPO DE FESTIVAL

Promovido pela Divisão Especial de Subúrbios da RFFSA, através do Setor Divisional de Saúde Ocupacional, o II Festival de Inverno da Região Ferroviária, está premiando os ferroviários com dinheiro, troféu e festa. Para os que gostam de cantar, tocar ou compor e estão lotados na CES, AG ou SR-3. As inscrições se encerram na dia 24 de quarta e seis concorrentes e oitenta e quatro músicos. A equipe de dez funcionários, atendeu simultaneamente os candidatos, e o movimento das inscrições foi normal. Um fluxo maior nas duas últimas semanas. Para Maria Tezera, uma das organizadoras do Festival, isso já era esperado, pois «o brasileiro deixa tudo para última hora».

Com o máximo de duas canções por concorrente, o tema é livre e vale qualquer tipo de música, desde samba até rock. Este ano o Festival contará com a colaboração da Flumitur, e seu presidente João Roberto Kelly, confirmou sua presença para o júri e finalíssima. Foram confirmadas também as presenças de Hugo Rocha, Osvaldo Nunes, Carlos Machado e outros. A Riotur repetindo o que fez ano passado, emprestará elementos para o júri.

As prévias, realizadas dias 30 e 1º de julho foram eliminatórias saindo um primeiro bloco de apenas 30 canções.

O festival será realizado no auditório do DNER, na Avenida Presidente Vargas 1.100, 13º andar, e na finalíssima, dia 30 de julho, a TVE mobilizará sua parafenda técnica para gravação. É um recurso de que dispõe a organização do festival, a TV Globo também colaborará com flashes para o Jornal Hoje.

SONHO DE UM SAMBISTA

«Um diretor/Tomou conta da harmonia/E na regência/O mestre André na bateria». E o trecho de «Sonho de um Sambista», de José Luiz do Nascimento Pinto, o Zeire, vencedor do ano pas-



Zeire



Tatá



Valdo

Foto Antonio Bassani

sado. Agente de Segurança e com um esquema de trabalho em escalas que não lava nem domingo e feriados, Zeire declara: «O festival em termos de organização foi ótimo. E de oportunidade, nem se fala». Jornalista — depois de um ano estudando com «feras» — pela Escola de Comunicação Assis Chateaubriand, acredita que seu prestígio de compositor aumentou muito depois do Festival. Mas não foi possível dar continuidade ao espaço aberto — foi sua primeira aparição — porque o trabalho na Rede não permite.

Já o Osvaldo Soares da Rocha, Valdo Soares, nome artístico, ou «bailano» como gosta de ser chamado, apesar de ser carioca, «aquele que vive levando sambinhas», como diz um amigo também cabineiro da DES, ficou entre os dez primeiros. «Bem organizado. Não poderia ser melhor. Foi um festival familiar, todos os concorrentes se respeitaram».

Valdo Soares tem música gravada na Philips. «Já não suportou», com Roberto Linhares. Gravou com o Trio Nordeste. «Mulher tá difícil». Até o fim do ano sai o disco «Conselho de vovô para gimizeque», com Bezerra da Silva. E um ar de lisonja a satisfação surge em seu rosto quando fala de músicas suas que estão na mão do Dicer, na Continental.

Atila de Campos, o «Tatá-82», implacável como o nome sugere, não pôde se inscrever ano passado, porque seu parceiro não era ferroviário e ele não quis «sonegar» a autoria. Acha que o festival «é uma boa», dá incentivo. Espera que tenha todos os anos.

Os organizadores pretendem que o Festival tenha o sucesso igual ao do ano passado, que incluiu nos méritos a boa organização e o espírito de comunidade. E Maria Tezera é enfática: cumprirmos à risca o cronograma do Festival. (R.Q.)

IDIMACH, O AMANTE DA LUZ

Alto, esguio, barba esparada — sugestão de um marchand para melhorar o visual — a tranquilidade de quem não lê jornal, não assiste televisão, é apolítico, acredita no sentimento como força de ação e expressão, considera a arte sem mistério e o artista um solitário.

É Israel Dias Machado, Idimach — criação de sua mulher Dulcinea. O pintor da luminosidade, no falar de Pedro Calmon: «... na pintura magistral de Idimach contemplamos a lúida verpal da paisagem clareada de beleza e melancolia».

Nascido em maio de 1933, balano de Salvador, passou a infância entre as cidades altas e baixas, os velhos sobrados, convivendo com o barroco, com o rococó, os cemitérios neoclássicos, as portas coloniais, o maneirismo. É também desenhista da SR — 3 é coordenador do Preserv. Dois trabalhos dentro da mesma atividade de preservação histórica, do passado, que é o documento do futuro, tudo que está condenado à morte pela insensibilidade do homem». Sua pintura tem um bucolismo e a quase indolência das fachadas de igrejas, das construções

antigas, da luz intensa. Preocupado em pintar o real sem distorções, não acredita na arte que diz que dois traços é uma mulher. A natureza não pode ser deformada, seria falta de respeito com a História, com o romantismo dos estilos.

Iniciou o curso de Belas Artes que teve de interromper porque a Escola Nacional de Belas Artes foi transferida para o Fundão, e não dava para ele trabalhar na Rede e estudar. Augusto Silva foi o seu primeiro colaborador, quem lhe deu as primeiras tintas e telas, em 1950.

Para julho ele tem uma exposição no Hotel Meridien de Salvador, com a apresentação de 35 trabalhos. Expôs no Salão do Ministério dos Transportes a convite do engº Eusebio Resende. Para ele, sua mais importante exposição, a nível de divulgação de sua arte «preocupada em documentar, impressionista mesmo», foi a individual no Centro de Convenções do Hotel Nacional, em 1978.

Já ganhou 18 medalhas de ouro, 10 de prata, 6 de bronze, 4 troféus e recebeu 11 convites para participar de exposições, inclusive nos Estados Unidos, na Hirondelle Gallery, em 1980. Fez 6 indivi-

duais: em 77 no Hotel Everest — Rio; no Hotel Nacional, em 1978; em 79 no Hotel Nacional — Brasil Travel Mart e no Shopping Cultural Atlântico; em 80 na Fundação Cultural do Maranhão — São Luiz e na Casa de Pedra — Veplan Imobiliária.

Entre samambambas, avenças, na casa que ele mesmo desenhou e está construindo — levantando muro, trabalhando com cimento e pedra — seus quadros respiram esperando retoques. No cavalete uma portada aguarda as ruínas do tempo, o que lhe dá cor. Idimach diz-se um desorganizado e não quer se envolver com nada além da pintura. «Regina Paula, minha filha, e Dulcinea, mulher e amiga, é que são as minhas secretárias. Sempre atenciosas, contam o histórico dos quadros, que não têm títulos, as premiações que Idimach não comenta».

No subúrbio do Rio, numa rua tranquila, com uma janela muito arejada, como todo amante da luz, Idimach fala de amor, injustiça, violência.

Pintura é como religião. Recomponho meu estado de espírito na arte. E Idimach, enquanto espera, risca. Está sempre com um lápis no bolso.

Rosana Queiroz



DEPENDENTES RECONHECIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conforme havíamos prometido no número anterior, damos abaixo a relação dos dependentes reconhecidos pela Previdência Social, e, conseqüentemente pela REFER, face ao determinado no Regulamento Básico.

Para efeito de concessão das prestações da previdência social urbana, o INPS considera como dependentes do segurado as pessoas a seguir discriminadas:

a — a esposa, o marido inválido, a companheira mantida há mais de cinco anos, os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos e as filhas solteiras, menores de 21 anos ou inválidas;

b — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 anos ou maior de 60 anos ou inválida;

c — mãe e o pai inválido;

d — os irmãos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos e as irmãs solteiras, de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidas.

A existência de dependentes grupados em uma das classes discriminadas acima exclui do direito ao benefício do INPS, os dependentes enumerados nas classes subsequentes, ressalvadas as concorrências admitidas no item abaixo.

Equiparam-se aos filhos, nas condições da letra a, mediante declaração escrita do segurado:

— o enteado;

— o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda, hipótese em que o menor perde a qualidade de beneficiário de seu pai, no INPS;

— o menor que se ache sob sua tutela a não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

OBSERVAÇÃO: O filho de criação não pode ser incluído entre os filhos do segurado; só poderá ter direito à pensão do INPS como designado, ressalvadas as hipóteses previstas nas letras a, b, e.

A PENSÃO é paga pelo INPS aos dependentes do segurado, aposentado ou

não, que falecer após 12 (doze) contribuições mensais.

Há no entanto, exceções: é quando a morte decorre de acidente do trabalho ou moléstia grave como tuberculose ativa, lepra, câncer, secura, doença grave do coração e outras indicadas em lei, contraiadas após o ingresso ou regresso no regime de previdência social urbana.

O valor da PENSÃO devida pelo INPS ao conjunto de dependentes do segurado é constituída de uma parcela familiar, de 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia na data do falecimento, ou se ainda estivesse trabalhando, da aposentadoria por invalidez a que teria direito na referida data, mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado até o máximo de 5 (cinco), isto é, 50%: EXEMPLO:

Nº dependentes	Percentual da Pensão
1	60% (50% + 10%)
2	70% (50% + 20%)
3	80% (50% + 30%)
4	90% (50% + 40%)
5	100% (50% + 50%)

No caso de haver mais de 5 dependentes, a pensão é calculada como se houvessem apenas 5. EXEMPLO: 6 dependentes = 100% (50% + 50%).

Não há redução no valor global da pensão enquanto os dependentes forem 5. Abaixo de 5, as quotas individuais se irão extinguindo à medida que cada um perca a qualidade de dependente.

No INPS a renda mensal da pensão não poderá ser inferior a 50% do salário-mínimo mensal do adulto, vigente na localidade de trabalho do segurado.

Os pensionistas recebem em dezembro o 13º salário, ou seja, o abono anual. **COMO REQUERER A PENSÃO NO INPS** Para requerer a PENSÃO, o beneficiário

precisa preencher o requerimento que o INPS fornece e apresentar também:

— certidão de óbito do segurado;

— carteira profissional do segurado;

— prova de carência dos 12 últimos salários de contribuição (atestado da empresa em impresso próprio do INPS, no caso do segurado estar trabalhando);

— carnê de benefício do INPS, se for o caso; isto é, se o segurado estiver em qualquer tipo de benefício;

— documento de identidade do beneficiário;

— certidão de casamento;

— certidão de nascimento, de cada filho menor de 18 anos (homem) ou 21 anos (mulher), se solteiros.

A PENSÃO poderá ser requerida a qualquer tempo.

SUPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO NA REFER

A suplementação da pensão será paga ao conjunto de beneficiários do contribuinte falecido, enquanto lhes for assegurada a pensão pelo INPS, e será devida a partir do dia seguinte ao da morte do contribuinte.

A suplementação da pensão será constituída de uma quota familiar que será igual a 50% do valor da suplementação da aposentadoria que o contribuinte estivesse percebendo, ou daquela a que teria direito na data do seu falecimento, mais tantas quotas individuais de 10% de cada uma, quantos forem os beneficiários, até o máximo de 5 (cinco).

A suplementação da pensão será atendida em parcelas iguais entre os beneficiários inscritos.

Com a extinção da parcela do último beneficiário, extinguir-se-á, também, a suplementação da pensão.

A REFER também paga aos pensionistas o Abono Anual, ou seja, o 13º salário de assistência.

COMO REQUERER A PENSÃO NA REFER

De posse da carta concessória da Pensão pelo INPS, o pensionista deve procurar um dos Representantes REFER e assinar o formulário Solicitação de Benefícios (SOB). Caso necessário o Representante lhe pedirá outros documentos.

COMUNICADO

Com o advento da Lei nº 6950, de 11/81, as entidades fechadas de previdência privada (EFPP) que tinham, como a REFER, as contribuições dos participantes calculadas com base nos parâmetros de contribuição para o IAPAS, tiveram uma queda brusca na receita sem a correspondente queda na despesa.

Isso porque o limite máximo do salário de contribuição para o IAPAS passou a ser de vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País, enquanto que se mantiveram inalterados o maior e o menor valor teto dos benefícios proporcionados pelo INPS, o que significou uma redução da Segurança e conseqüente tiveram mantidos os seus níveis de complementação apesar da queda na arrecadação.

Sensibilizado por gestões levadas a efeito pelas entidades de previdência privada e sua associação representativa (ABRAPPI) junto à Secretaria de Previdência Complementar do Ministério de Previdência e Assistência Social (MPAS) o Governo Federal baixou o Decreto nº 70791, de 12-4-82, que de certa forma restabelece o equilíbrio anteriormente existente e que fora rompido pela Lei 6950 antes citada e respectiva norma complementar (Ordem de Serviço INPS/SB—052.11).

Referido Decreto estabeleceu como parâmetros de cálculo das contribuições dos participantes para as EFPP os valores-teto do salário-de-benefício da previdência social.

Com a recente promulgação dos novos valores de salário-mínimo vem o Ministério da Previdência e Assistência Social de baixar a Portaria nº 2840 de 30-4-82, que em seu item 4 estabelece em Cr\$ 282.900,00 o novo teto máximo do salário-de-benefício do INPS. E o Secretário de Benefícios do MPAS vem de expedir circular confirmando esse maior valor-teto e fixando em Cr\$ 141.450,00 o respectivo menor Valor-teto.

Diante do exposto, as contribuições dos participantes da REFER deverão obedecer, a partir de mais-corrente, aos seguintes parâmetros:

Percentual incidirá sobre o **GERAL*** salário-de-participação
2% (sal-de-particip.) Menos Cr\$ 141.450,00
7% (sal-de-particip.) Menos Cr\$ 282.900,00
*variável de 2 a 3% conforme a idade na data da inscrição na REFER.

FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER



A Sra. Nair Fernandes Mota, no momento em que recebia o cheque, no valor de Cr\$ 1 milhão, do Sr. Elcio, representante da REFER/Rio, como indenização pela morte de seu marido, Sr. José Caetano Mota, ex-empregado da REDE em Três Corações-MG.

A seu lado, sua filha Jussara, o Sr. Cilas de Freitas, Agente da Estação de Passagem Quatro, e Hélio Ramos da Silva, representante local da REFER.

No período de dezembro/81 a abril/82, ou seja, em apenas 5 meses, já foram pagas indenizações no valor de Cr\$ 10 milhões, 225 mil a beneficiários de 10 participantes segurados falecidos, e Cr\$ 305 mil a 4 participantes segurados por falecimento de seus cônjuges.



NACIONAL

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

"São Paulo" Companhia Nacional de Seguros

VACINE SEU FILHO						
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO						
VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	IDADE PARA INÍCIO DA VACINAÇÃO		Nº DE DOSES	INTERVALO ENTRE AS DOSES	
		MÍNIMA	MÁXIMA		VACINAÇÃO BÁSICA	RECOMENDADA
ANTIPÓLIO ORAL	POLIOVELITE (Poliovírus Atenuado)	2 MESES	4 ANOS (18 meses)	3	1 ano após 2ª dose	40 DIAS 7 MESES
TRÍPLICE (DPT)	Difteria Coqueluche Tétano	2 MESES	4 ANOS (18 meses)	3	1 ano após 3ª dose	30 DIAS 2 MESES
ANTI-SARAMPO	Sarampo	9 meses	5 ANOS (10 meses)	1	—	—
B.C.G.	Tuberculose	NO NASCER	1 ANO	1	—	—
TETANO	DESTANTES	B. Incompletamente vacinado antes dos 5 anos ou com 1 dose em 1 ano ou 11		3 (1ª)	30 dias	2 meses
	TETANO TOTAL	Vacinar a partir do 8º mês		Completar 2 doses	30 dias	2 meses
TOXÓIDE TETANO (TT)	Resistência Incompleta (3 doses) sem DPT ou 1 dose em 8º mês	Vacinar no 8º mês		—	1 ano após 1ª dose	—
TETANO	REGULAR E OUTROS GRUPOS	Cada 10 anos após 2ª dose		Completar 3 doses	30 dias	2 meses
	REGULAR E OUTROS GRUPOS	Cada 10 anos após 2ª dose		Completar 3 doses	30 dias	2 meses

(1) Para a obtenção específica do material necessário ao produto da vacina "oral" (do sarampo) deve-se aplicar no 9º e 10º mês. Também, para obtenção posterior do material necessário ao produto da vacina "oral" (do tétano) deve-se aplicar no 11º e 12º mês. É importante a aplicação da vacina de acordo com o prazo estabelecido.

OBSERVAÇÕES:

1. Interrupção no esquema acima, independentemente do tempo transcorrido, NÃO implica recomeço. Retome o esquema a partir da dose necessária.

2. A vacinação básica de crianças deverá ser concluída dentro do primeiro ano de vida.

3. A vacinação de adultos deve ser concluída antes do primeiro ano de vida.

4. Por ocasião do atendimento a cada 10 anos, o profissional deve avaliar o estado de saúde do indivíduo e, se necessário, aplicar uma dose de reforço. Se o indivíduo não tiver recebido a última dose há mais de 5 anos, deverá ser aplicado o esquema completo.

Revisado pelo Ministério da Saúde em 1982

Alienação de imóveis residenciais de propriedade da FIESA, julgados desnecessários para operação ferroviária e construção de conjuntos habitacionais, são os objetivos do Convênio Habitacional — PROHEMP, assinado no dia 18 de junho entre a Rede Ferroviária Federal S/A e a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. O financiamento é do BNH. Os ferroviários de menor renda serão beneficiados prioritariamente.

Associações de classe, sindicatos, representantes do BNH, da Rede e da Refer lotaram o auditório Adolfo Mafta. A mesa estava composta pelo presidente da Rede, engº Carlos Aloysio Weber; pelo economista Augusto José Braga de Andrade, vice-presidente da Rede e Diretor de Patrimônio; o engº Leon Gornstajn, diretor-superintendente da Refer; o representante do presidente do BNH, comandante Zaven Boghosian; Hélio Regato, presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários, e o presidente da Federação das Associações de Engenheiros Ferroviários, Engenheiro Geraldo Troncoso Costa.

O Programa visa "o bem estar social da comunidade ferroviária e em consonância com as diretrizes do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo", afirmou o dr. Leon, em seu discurso de abertura. Segundo ele, é uma das mais importantes e prioritárias metas do Governo, através dos Ministérios do Interior e dos Transportes.

A terra não já possuímos. O homem também. Os custos — garante — serão reduzidos. Para o presidente da Rede está é a trilogia do Programa. Em seu discurso, Weber afirmou que "não adianta mudar as estruturas. O elemento fundamental para que se opere tudo é o fer-

CAÇA PRÓPRIA SONHO DE FERROVIÁRIO SERÁ REALIZADO



roviário, é o homem". E o Programa, de sintonia com o Palácio do Planalto, vem atender "a decisão governamental do Presidente Figueiredo de proporcionar benefícios de casa própria ao maior número possível de brasileiros. Atende a justas e permanentes solicitações dos ferroviários". E enfatizou: "Não deve haver lugar para aqueles que não querem carregar o piano".

A Rede já está selecionando os núcleos habitacionais que poderão ser alienados, e numa primeira triagem já foram indicadas 445 unidades pela Diretoria de Patrimônio: 10 em São Luiz, 113 em Silva Jardim e Natal, 84 em Afogados do Recife, 100 em Santa Eugênia — Nova Iguaçu e 138 em Bauru. As Superintendências Regionais estão fazendo levantamento dos imóveis disponíveis.

31.000 EM CONJUNTOS HABITACIONAIS

Com comércio local, áreas de recreação e lazer, postos médicos, escolas e creches, urbanização e infra-estrutura, os primeiros conjuntos habitacionais atenderão a uma população estimada em 31.000 pessoas, num total de 5.220 unidades. O primeiro conjunto a ser lançado, já em fase final de projeto, em Belem — Região metropolitana de Belo Horizonte com 2.500 residências para uma população de 12.500 habitantes. Os demais terrenos em estudo, localizam-se em Barreiros, BH, com 200 unidades para mil pessoas; Sabará, MG, terá 1.050 para 5.250; Divinópolis, MG, com 520 para 2.600; Bauru, SP, 650 para 3.250 e Rio Grande, RS, com 1.300 unidades para 6.500 ocupantes.

Em breve, estas áreas terão como outras ainda em estudo, estarão ocupadas por aqueles que necessitam de uma casa para o bem estar de sua família.

— MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O Senhor Secretário de Previdência Complementar — Dr. Ary de Carvalho Alcantara, através do Ofício nº 513/Gab/SPC, datado de 14 de junho do corrente ano, comunica ao Sr. Dr. Leon Gornstajn, Diretor Superintendente da REFER, decisão proferida no petição do participante IVAN MEIRELES PAES BARRETO. A pretensão do referido participante, havia sido indeferida pela Diretoria Executiva da REFER tendo o indeferimento sido mantido, em grau de Recurso, pelo Egrégio Conselho de Curadores da REFER. O aludido participante, informado com as decisões emanadas dos órgãos competentes da REFER, petição em forma de denúncia, à Secretaria de Previdência Complementar. Tal petição, que no MPAS foi protocolizada sob nº 028.541/1, não prosperou, conforme comunicação daquela Secretaria do seguinte teor:

«... esta Secretaria, examinando a petição protocolizada sob nº 028.541/82, de iniciativa do Senhor IVAN MEIRELES PAES BARRETO, acatou o entendimento dessa Fundação, por cabível, de acordo com as normas aplicáveis, ao recolhimento de contribuições sobre o salário dos participantes.

APOSENTADO Procure seu exemplar do EXPRESSO

REFER na nossa
representação mais próxima.

NOVO NÚMERO DE TELEFONE
DA REFER : 223-1345

TELÃO: DEPOIS DA COPA. VOLTA AO TRABALHO

RÁDIO: A RED E TRAZ A COPA ATE VOCE



Quem entrava na gare da estação de Dom Pedro II tinha a impressão de estar num estádio. O que a primeira vista não causaria muito impacto, já que em época de Copa, a cidade se transformou num imenso campo de futebol, com jogos sendo transmitidos em lojas, bares, além dos mais aficionados portarem sempre um rádio ao pé do ouvido.

Brasil: a Rede traz a Copa até você. Com este espírito, a Rede Ferroviária instalou dois telões, um na gare da estação de Dom Pedro e outro na estação Barão de Mauá, no mesmo local onde funciona o posto da Fename, além de adaptar para re-

transmissão, os monitores de horários dos trens.

Parade obrigatória para os transeuntes e usuários, devido ao apelo auditivo e visual, e mesmo porque o comércio e a indústria estavam liberando seus empregados a partir das três horas da tarde, para muita gente não dava tempo de chegar em casa. Isonete Pereira da Silva, moradora de Santa Cruz, servente, era uma dessas pessoas.

Assentando sobre um palanque verde-amarelo, tendo ao fundo um plástico preto para absorver a claridade, o telão adquirido da Sony funcionou sem maiores problemas, do meio-dia às oito da noite, numa progra-

mação diversificada que abrangia todos os canais de televisivo, com exibição de filmes, noticiários. Os compactos de jogos que usavam os recursos de variação de rotação faziam na audiência um certo alarde, depois novamente um silêncio lacônico, olhos atentos, divertidos, embrulhos debaixo do braço, rostos exaustos, mas distendidos. Para Waldemar Dantas, 61 anos, estivador, morador de Caxias, estava tudo bem — serviu para quem estava de passagem.

Sob a responsabilidade do Serviço de Telecomunicações da Divisão Especial de Subúrbios do Grande Rio, com o apoio do Departamento de Comunicação Social, os telões funcionaram até o final da Copa, e agora serão destinados às atividades de treinamento dos ferroviários, através do Departamento de Desenvolvimento de Pessoal. O tipo de telão é aquele que funciona como uma espécie de TV sem tubo que projeta, numa tela adaptada ao mesmo móvel, a imagem através de um jogo de espelhos. O menino Douglas do Carmo, de 13 anos, estava de passagem. Mora no Santo Cristo, bairro próximo da estação de Dom Pedro.

— Eu e minha mãe catamos papélio, ali pelo lado da Uruguiana.

As perguntas ele respondia calmamente, com certa disciplina, pois sua atenção estava concentrada na tela.

— Tem eu e mais quatro. Um só que não trabalha.

Douglas já assistiu o jogo em casa. Já Sérgio Freitas preferiu o telão, porque é maior, e é mais divertido. Tem 23 anos e mora em Bonsucesso.

Pelo menos, foi bom para quem saiu do trabalho e quis descontrair um pouco antes de chegar em casa, para o descanso diário. (R. 2)

**PREZADO PARTICIPANTE DA REFER
SUA FAMÍLIA E VOCÊ SÃO AS PESSOAS MAIS IMPORTANTES DA
REFER E CONSTITUEM SUA PREOCUPAÇÃO EXCLUSIVA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO — RIO DE JANEIRO, 4ª Turma, decide em favor da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ao examinar o Recurso Ordinário nº TRT — 4372/81, de interesse do participante da REFER — SADI CANETTI. Conforme Acórdão nº 1314/82, publicado no D.O. de 03.06.82.

O Acórdão está encimado pela seguinte Ementa:

«Não compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar matéria contratual celebrada sob a luz do direito civil previdenciário.»

Eis a íntegra do Acórdão:

Visitos, relatados e julgados os presentes autos de Recurso Ordinário em que são partes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A como Recorrente e SADI CANETTI como Recorrido.

RELATÓRIO

Trata-se de Ação de Reclamação Trabalhista proposta por Sadi Canetti contra a Rede Ferroviária Federal S/A aduzindo em síntese que requer a devolução de importâncias — descontadas de sua remuneração sob a rubrica «Refer. Cond. Art. 53» a partir de dezembro de 1980.

Contesta a Ré, aduzindo em síntese que é de aplicar a carência de ação, preliminarmente, pois é a recorrida intermediária entre o A. e a Fundação de Seguridade Social REFER, entidade previdenciária privada, para qual efetuou o desconto impugnado, fazendo-o com a expressa autorização do Reclamante.

Produzidas provas documentais, a sentença julgou procedente a ação.

Inconformado, recorreu a Reclamada aduzindo em síntese que houve violação da Constituição Federal no seu art. 142, trazendo a sentença um preceito declaratório, evidenciado que se trata de matéria extra contrato de trabalho. Diz que não há lei expressa, permitindo o exame da controversia, como determina a Constituição, sendo matéria Extra-Judicial-Trabalhista. Entende que em se tratando de matéria previdenciária, a competência é da Justiça Federal comum. Afirma que a Fundação — REFER — arrounui seu embasamento no Direito Contratual Civil, não possuindo elo de vinculação entre a Recorrente e Recorrida, existindo apenas a eleição da Recorrida para proceder os descontos. Resalta que a sentença se apoiou a Lei nº 6.435/77, não tendo o A. requerido o exame do ato julgado nem a nulidade do art. 53 do Estatuto Social e 95 do regulamento Básico da REFER. Ora, se a sentença, insiste a Reclamada — reconheceu e declarou que a REFER é uma Fundação e a ela que deveria ser endereçada a Ação, pois é pessoa jurídica de Direito Privado, demonstrando o contrato celebrado entre o recorrido e a REFER, a total legitimidade não causava da Reclamada.

Afirma ainda que a sentença examina ato ministerial, acarretando sua nulidade, portanto.

Resalta também que o contrato de trabalho tem seus limites na CLT, não havendo

de autorização para proceder descontos, salvo os autorizados pelos obreiros, e que esses contratos são firmados entre as partes. Ora, conclui a Reclamada, se é um contrato civil, poderá ser rescindido pelo Reclamante, sem participação da REFER, que somente terá que cumprir sua parte e não mais efetuar os descontos.

Em suas contra-razões aduz em síntese o empregado que não existe incompetência, pois o que se discute é desconto da área Trabalhista. Afirma que a Reclamada não comprovou suas afirmações e que não tinha o A. conhecimento das cláusulas e condições do plano. Entende que cabia à Reclamada trazer aos autos os Estatutos do Ministério da Previdência Social, além da comprovação de que o A. prenha o não às condições que o habilitariam a suplementação de sua aposentadoria, e que não está o A. aposentados assim não poderia ser compelido ao desconto suplementar em debate. Afirma ainda que o desconto é ilegal e injustificável, importando em modificação do contrato de trabalho.

A douta Procuradoria opina pela manutenção da sentença.

O RELATÓRIO

VOTO

O art. 142 da Constituição Federal determina a competência da Justiça do Trabalho.

«Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras controvérsias oriundas de relação de trabalho».

O que a prova dos autos nos mostra é um contrato previdenciário bilateral, celebrado entre o Reclamante e a REFER, sob o luz da legislação civil, nada existindo sobre a relação de trabalho, que fala o citado art. 142 C.F., in fine.

Não se tem notícia de que Lei Consolidada, bem como suas leis complementares, tratem de tal matéria, sendo assunto extra judicial Trabalhista, mais particularmente, e a ação para reaver parcela previdenciária, cujo juiz competente é o do direito civil, mais precisamente o da Justiça Federal.

Merece acolhimento a preliminar da Recorrente. Assim, dou proleto ao Recurso para julgar o Reclamante carecedor de direito de Ação.

ACORDAM os juizes da QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, por unanimidade, dar provimento ao recurso para julgar o reclamante carecedor do direito de ação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1982
JUIZ MOACYR FERREIRA DA SILVA
Presidente

JUIZ OLDIRIN DE ALMEIDA
Relator

Ciente:
CNEA CIMINI MOREIRA DE OLIVEIRA
Procuradora Regional

PARTICIPANTE EM CURITIBA DESISTE DE RECLAMAR CONTRA O DESCONTO DE 11,61% — 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — CURITIBA — PARANÁ

Foi intentada Reclamação Trabalhista, por participante da REFER, junto a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba — Paraná, contra o desconto de 11,61%, correspondentes e contribuições do participante, requerido a desistência do item b, da inicial, bem como, a reconsideração do despacho do juiz, que determinou o chamamento da REFER, para integrar a lide, o que foi homologado pelo juiz.

A audiência foi realizada em 09 do corrente mês e, após a apresentação pela REFER, da contestação com a documentação comprobatória da obrigação do participante de contribuir com a REFER, o Advogado do participante, requereu a desistência do item b, da inicial, bem como, a reconsideração do despacho do juiz, que determinou o chamamento da REFER, para integrar a lide, o que foi homologado pelo juiz.



REFER TEM NOVO CONSELHO

Cumprindo disposições estatutárias, foram realizadas as eleições para representantes dos contribuintes da REFER no Conselho Fiscal, saindo vencedores o Engº PAULO ROBERTO ARNAUD CARMO, da AG, como membro efetivo, e o Supervisor de Administração LEO ONOFRE GONÇALVES VIEIRA, da SR-6, como suplente.

Renovando o Conselho Fiscal para um mandato de três anos, a Patronadora-Instituidora baixou os atos respectivos, ficando o referido Conselho assim constituído:

EFETIVOS:
EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
WALTER RIOS ALVES
PAULO ROBERTO ARNAUD CARMO

SUPLENTE:
WALDIR CIL MARTINEZ
Substituto eventual do Presidente
ANTONIO MUNIZ MASCARENHAS
LEO ONOFRE GONÇALVES VIEIRA

PREZADO PARTICIPANTE DA REFER

Viver neste mundo é uma dádiva quando se encontra gente que crê, gente que participa da comunidade, gente como Você

CLASSIFICADOS

VENDO

— 2 caixas de som Polyyox, 60 W cada, de cerejeira, novas. Cr\$ 20 mil o par

— 1 mesa de cabeceira em jacarandá Cr\$ 1.500,00

— 1 estradinho de jacarandá com almofada Cr\$ 6.000,00

— 1 banco de pés cruzados, em jacarandá, com almofadas. Cr\$ 2.000,00

Falar com Angélica — ramal 528

VENDO

Apartamento em Jacarepaguá, 1ª locação, sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, dep. compl. de empregada, vaga de garagem na escritura. Entrada Cr\$ 2.200.000,00 (facilitada) transfere-se saldo, financiamento pela HASPA, com prestações de Cr\$ 16.640,00. Paulo Cezar PABX 625 e PAX 245.

VENDO

Aparelhagem de som apropriada para igreja, clube ou conjunto. Tratar com Sônia — sala 704 — PABX 509

Silk-Skreen

Camisas com vários desenhos. Preço conforme a quantidade. Camisa avulsa Cr\$ 800,00. Aceito encomenda. Augusto — sala 604 — ramal 644 PABX

VENDO

Um apartamento de 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, primeira locação da cooperativa dos bancários. Na Estrada Santa Moura, Jacarepaguá. Entrada: Cr\$ 500.000,00. Aceita-se carro, telefone, etc, como entrada. Informações — sala 712 A, ramal 765 — Graca.

VENDO

BRASILIA 76 Branca, com TRU paga e ampicada/82. Ótimo estado Cr\$ 290.000,00. Tratar pelo Tel. 223-1345 — 126 Trab. e 224-6116 Res. C. Henrique.

VENDO

Uma casa de quarto, sala, cozinha, banheiro e varanda, em terreno de

700m2. Rua Aparecida, 179 — Vila Carmari — Nova Iguaçu. Preço à vista Cr\$ 1.200.000,00. Romilda Tel. 425 (oficial) e 233-1545

Roupas e acessórios indianos (legitimais) Verônica ou recado (deixar telefone) 205-0363 ou 235-6668.

Amplificador para fotografias preto e branco. Hermann. Deptº Geral de Com. Social — R544

VENDO

Casa estilo colonial 2 quarto, sala, banheiro e cozinha com 469,39m2 em bosque do Peró — Cabo Frio. Cr\$ 1.200.000,00 — saldo pelo Bradesco. Glória, na sala 712 — Ramal 765

Honda ML, ano 1981, cor preta, pouco rodada. Cr\$ 200.000,00 + 12 x 9.125,00. Alex — R 621 ou 731.

VENDO

Arca com vitrine, guarda-roupa duplex com 3 portas, cômoda — ma

quina de secar roupa, americana, sem uso, lente para máquina YASHICA, cama box com colchão d'água, mesa para laboratório fotográfico e sofá. Walber, Ramal 727 PABX.

— Vendo pick-up semi-profissional Philips. Modelo AF — 262 na embalagem. Cr\$ 25.000,00 Tratar 223-1345 R. 141 — Denise.

— Vendo título do Residencial Igloo inn. Cr\$ 25.000,00 Tratar 223-1345 R. 141 — Olga

— Vendo casaca de pele de Brumell, de manga comprida com punho largo. Marron escuro rajado. Nunca foi usado. Cr\$ 65.000,00. Tratar 223-1345 R. 142 — Margot

— Vendo Pizzaria em Saquarema. Tratar 571-1985 — Maurício.

— Vende-se chinélos de pano com ou sem salto, enfeite de renda ou só de cetim. Aceita-se encomendas. Tratar 223-1345 R. 139 Clelma.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO — RIO DE JANEIRO, 4ª Turma, decide em favor da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ao examinar o Recurso Ordinário nº TRT — 4372/81, de interesse do participante da REFER — SADI CANETTI. Conforme Acórdão nº 1314/82, publicado no D.O. de 03.08.82.

O Acórdão está encimado pela seguinte Emenda:

«Não compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar matéria contratual celebrada sob a luz do direito civil previdenciário.»

Eis a íntegra do Acórdão:

Visitos, relatados e dispostos os presentes autos de Recurso Ordinário em que são partes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A como Recorrente e SADI CANETTI como Recorrido.

RELATÓRIO

Trata-se de Ação de Reclamação Trabalhista proposta por Sadi Canetti contra a Rede Ferroviária Federal S/A aduzindo em síntese que requer a devolução de importâncias — descontadas de sua remuneração sob a rubrica «Refer. Cond. Art. 53» a partir de dezembro de 1980.

Contesta a Ré, aduzindo em síntese que é de aplicar a carência de ação, preliminarmente, pois é a recorrida intermediária entre o A. e a Fundação de Seguridade Social REFER, entidade previdenciária privada, para qual efetuou o desconto impugnado, fazendo-o com a expresso autorização do Reclamante.

Produzidas provas documentais, a sentença julgou procedente a ação.

Inconformada, recorreu a Reclamada aduzindo em síntese que houve violação da Constituição Federal no seu art. 142, trazendo a sentença um preceito declaratório, evidenciado que se trata de matéria extra contrato de trabalho. Diz que não há lei expressa, permitindo o exame da controvérsia, como determina a Constituição, sendo matéria Extra Judicial-Trabalhista. Entende que em se tratando de matéria previdenciária, a competência é da Justiça Federal comum. Afirma que a Fundação — REFER — arrounheu seu embasamento no Direito Contratual Civil, não possuindo elo ou vinculação entre a Recorrente e Recorrida, existindo apenas a eleição da Recorrida para proceder os descontos. Ressalta que a sentença violou a Lei nº 6.438/77, não tendo o A. requerido o exame do ato judicial nem a nulidade do art. 53 do Estatuto Social e 95 do regulamento Básico da REFER. Ora, se a sentença, insiste a Reclamada — reconheceu e declarou que a REFER é uma Fundação e a ela que deveria ser endereçada a Ação, pois é pessoa jurídica de Direito Privado, demonstrando o contrato celebrado entre o recorrido e a REFER, a total ilegitimidade *ad causam* da Reclamada.

Afirma ainda que a sentença examina ato ministerial, acarretando sua nulidade, portanto.

Ressalta também que o contrato de trabalho tem seus limites na CLT, não havendo

de autorização para proceder descontos, salvo os autorizados pelos obreiros, e que esses contratos são firmados entre as partes. Ora, conclui a Reclamada, se é um contrato civil, poderá ser rescindido pelo Reclamante, sem participação da REFER, que somente terá que cumprir sua parte e não a dos obreiros.

Em suas contras razões aduz em síntese o empregado que não existe incompetência, pois o que se discute é desconto da área Trabalhista. Afirma que a Reclamada não comprovou suas afirmações e que não tinha o A. conhecimento das cláusulas e condições do plano. Entende que cabia à Reclamada trazer aos autos os Estatutos do Ministério da Previdência Social, além da comprovação de que o A. preencha ou não as condições que o habilitariam a suplementação de sua aposentadoria, e que não está o A. aposentados assim não poderia ser compelido ao desconto suplementar em debate. Afirma ainda que o desconto é ilegal e injustificável, importando em modificação do contrato de trabalho.

A douta Procuradoria opina pela manutenção da sentença.

O RELATÓRIO

VOTO

O art. 142 da Constituição Federal determina a competência da Justiça do Trabalho.

«Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras controvérsias oriundas de relação de trabalho».

O que a prova dos autos nos mostra é um contrato previdenciário bilateral, celebrado entre o Reclamante e a REFER, sob a luz da legislação civil, nada existindo sobre a relação de trabalho, que a lei o citou art. 142 C.F. *in fine*.

O que se tem notícia de que Lei Consolidada, bem como suas leis complementares, tratam de tal matéria, sendo assunto extra judicial Trabalhista, mais particularmente, e a ação para reaver parcela previdenciária, cujo juiz competente é o de direito civil, mais precisamente o da Justiça Federal.

Merece acolhida a preliminar da Recorrente. Assim, douo provimento ao Recurso para julgar a Reclamante carecedor de direito de Ação.

ACORDAM os juizes da QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, por unanimidade, dar provimento ao recurso para julgar o reclamante carecedor do direito de ação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1982.
JUIZ MOACYR FERREIRA DA SILVA
Presidente

JUIZ OLDIRNEI DE ALMEIDA
Relator

Ciente:
CNEA CIMINI MOREIRA DE OLIVEIRA
Procuradora Regional

PARTICIPANTE EM CURITIBA DESISTE DE RECLAMAR CONTRA O DESCONTO DE 11,61% — 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — CURITIBA — PARANÁ

Foi intentada Reclamação Trabalhista, pelo participante da REFER, junto a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba — Paraná, contra o desconto de 11,61%, correspondentes e contribuição tribuente descontar, o Advogado do participante, requereu a desistência do item REFFSA, até que o participante implementasse os requisitos para a concessão da aposentadoria pelo INPS, com o direito a suplementação pela REFER.

A audiência foi realizada em 09 do corrente mês e, após a apresentação pela REFER, da contestação com a documentação comprobatória da obrigação do desconto, o Advogado do participante, requereu a desistência do item REFFSA, até que o participante implementasse os requisitos para a concessão da aposentadoria pelo INPS, com o direito a suplementação pela REFER, para interar a lide, o que foi homologado pelo juiz.



REFER TEM NOVO CONSELHO

Cumprindo disposições estatutárias, foram realizadas as eleições para representantes dos contribuintes da REFER no Conselho Fiscal, saindo vencedores o Engº PAUL ROBERTO ARNAUD CARMO e o Engº LEO ONOFRE GONÇALVES VIEIRA, da SR-6, como suplente.

Renovando o Conselho Fiscal para um mandato de três anos, a Patronadora-Instituidora baixou os autos respectivos, ficando o referido Conselho assim constituído:

EFETIVOS:
EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
WALTER RIOS ALVES
PAULO ROBERTO ARNAUD CARMO

SUPLENTE:
WALDIR CIL MARTINEZ
Substituto eventual do Presidente
ANTONIO MUNIZ MASCARENHAS
LEO ONOFRE GONÇALVES VIEIRA

PREZADO PARTICIPANTE DA REFER

Viver neste mundo é uma dádiva quando se encontra gente que crê, gente que participa da comunidade, gente como Você

CLASSIFICADOS

VENDO

— 2 caixas de som Polyxov, 60 W cada, de cerejeira, novas. Cr\$ 20 mil o par

— 1 mesa de cabeceira em jacarandá Cr\$ 1.500,00.

— 1 estradinho de jacarandá com almofada Cr\$ 6.000,00.

— 1 banco de pés cruzados, em jacarandá, com almofadas. Cr\$ 2.000,00.

Falar com Angélica — ramal 528

VENDO

Apartamento em Jacarepaguá, 1ª locação, sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, dep. compl. de empregada, vaga de garagem na escritura. Entrada Cr\$ 2.200.000,00 (facilitada) transfere-se saldo, financiamento pela HASPA, com prestações de Cr\$ 16.640,00. Paulo César PABX 625 e PAX 245.

VENDO

Aparelhagem de som apropriada para igreja, clube ou conjunto. Tratar com Sônia — sala 704 — PABX 509

Silk-Skreen

Camisas com vários desenhos. Preço conforme a quantidade. Camisa avulsa Cr\$ 800,00. Aceito encomendas. Augusto — sala 604 — ramal 644 PABX

VENDO

Um apartamento de 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, primeira locação da cooperativa dos bancários. Na Estrada Santa Moura, Jacarepaguá. Entrada: Cr\$ 500.000,00. Aceita-se carro, telefone, etc, como entrada. Informações — sala 712 A, ramal 765 — Graça.

VENDO

BRASILIA 76 Branca, com TRU paga e simplificada/82. Ótimo estado Cr\$ 290.000,00. Tratar pelo Tel. 223-1345 — 126 Trab. e 224-6116 Res. C. Henrique.

VENDO

Uma casa de quarto, sala, cozinha, banheiro e varanda, em terreno de

700m2. Rua Aparecida, 179 — Vila Carmari — Nova Iguaçu. Preço à vista Cr\$ 1.200.000,00. Romilda Tel. 425 (oficial) e 233-1545

Roupas e acessórios indianos (legítimos) Verdúrio ou recado (deixe telefone) 205-0383 ou 235-6568.

Amplificador para fotografias preto e branco. Hermann. Deptº Geral de Com. Social — R544

VENDO

Casa estilo colonial 2 quarto, sala, banheiro e cozinha com 469,39m2 em bosque do Peró — Cabo Frio. Cr\$ 1.200.000,00 — saldo pelo Bradesco. Glória, na sala 712 — Ramal 765

Honda ML, ano 1981, cor preta, pouco rodada. Cr\$ 200.000,00 — 12 x 9.125,00. Alex — R 621 ou 731.

VENDO

Arca com vitrine, guarda-roupa duplex com 3 portas, cômoda — ma má-

quina de secar roupa, americana, sem uso, lente para máquina YASHICA, cama box com colchão d'água, mesa para laboratório fotográfico e sofá. Walber, Ramal 727 PABX.

— Vendo pick-up semi-profissional Philips, Modelo AF — 262 na embalagem. Cr\$ 25.000,00 Tratar 223-1345 R. 141 — Denise.

— Vendo título do Residencial Igloo inn. Cr\$ 25.000,00 Tratar 223-1345 R. 141 — Olga

— Vendo casaca de pele de Bru-mel, de manga comprida com punho largo. Marron escuro rajado. Nunca foi usado. Cr\$ 65.000,00. Tratar 233-1345 R. 142 — Margot

— Vendo Pizzaria em Saquarema. Tratar 571-1985 — Maurício.

— Vende-se chinêlos de pano com ou sem salto, enfeite de renda ou só de cetim. Aceita-se encomendas. Tratar 223-1345 R. 139 Cielma.



COLLANT, O IMBATÍVEL ASTRO DO SHOW DA MODA

No show da vida real, muitos atores, são aclamados pelo público e depois de algum tempo caem no ostracismo. O esquecimento, porém, não acontece para quem surge com a marca do talento. A mesma relação pode servir muito bem para explicar a longa permanência do collant de «Lyora» (foi elástico da Du Ponti) no guarda-roupa feminino. As modas passam e ele continua imbatível como peça básica ao alcance de mulheres de todas as idades, gostos e níveis sociais. Talento explícito, no caso, pelo seu acúmulo de virtudes: praticidade, conforto, facilidade de coordenação, beleza, toque atualizado à cada temporada, adaptabilidade a qualquer ambiente e horário, dependendo dos acessórios utilizados e outras mais.

Reatualizando, os collants de «Lyora» exploram as mais fortes tendências propostas pela Europa, inclusive a esportiva, com destaque para a linha geométrica (tanto nos recortes como nos desenhos de estamparia). O grande destaque do cenário atual fica, porém, para a linha romântica (bem feminina), com utilização de babados, júbis, rendas bem aplicadas, transparências sutis, fitas, laços e golas trabalhadas.

Provando sua versatilidade, vez por outra, o collant apresenta tal sutuosidade que ganha livre ingresso em qualquer ambiente noturno. Isso ocorre quando as tendências do momento são valorizadas por toques sofisticados, em branco, preto, prata, cobre ou tons fluorescentes. Os collants transformam-se em verdadeiros astros do show da noite quando realçam detalhes de smokings, corselets, piratas, por exemplo, ou quando usam, como recurso artístico, aplicações de paredes, tecidos transparentes, fios ou tecidos metálicos.



ADIDAS OCUPA SEU ESPAÇO

Espaco conquistado ao longo da sua existência, marcando presença em moda de linha esportiva, lugar já comquistado tradicionalmente na Europa, em sua nova reedição agora no Brasil criando a mesma imagem entre os brasileiros.

Como o modismo esta sempre em moda, e o hábito faz o monge, convivendo com a beleza das formas e o gosto pela arte de se vestir.

A sua linha e a beleza das formas mostram um detalhamento infalível, imprescindível. As roupas passam a ser naturais, sem nenhuma formalidade, onde você se sente esportivamente dinâmico e ativo, e os tecidos maravilhosamente SOFT, ou seja, bem macios.

Para uma variedade enorme de linhas esportivas um só detalhe é que permanece, o «estilo» que é muito pessoal, mas bem malévolo ao nosso estilo de vida.

O jeans é o lançamento, e vem em várias versões: Indigo blue, Stone washed, lycra, veludo, em todas as formas o detalhe impiedável. A lycra, sua luzamento e o corte impiedável. A lycra, sua grande vedete, deixa você mais bonita sem alterar o original, a forma de seu corpo.

A grife ADIDAS, vem como símbolo esportivo, e é um antigo/novo jeito de se aparecer e com a certeza de desencadear novos e populares encantos.

Com o seu estilo que resiste a qualquer idade cronológica, e a qualquer tipo de hora e lugar. Num relacionamento esportivo, descontraído, polido e educado.

A LINHA DE JEANS

Fundamental é a relação estreita entre a roupa e seu corpo, importante é o seu relacionamento definindo um estilo de vida, uma nova maneira de ser e vestir.

Lançamento de seu jeans em várias versões:

Delavé — da forma tradicional em quatro bolsos.

Lyora — em sua tonalidade azul escuro e dois bolsos atrás.

Color lycra — branco, havana, preto e cinza.

Indigo blue — em três modelos.

Adidas — com a marca das 3 folhas atrás.

Londres — na forma tradicional com cinco bolsos.

Paris — com bolso faixa.

Veludo Cotell — nas cores marinho, bege, verde musgo, preto e cinza.

A LINHA DE BOLSAS

A ADIDAS, dentro de um aspecto amplo, geral, atende a todas as suas necessidades esportivas. Por essa razão também oferece comodidade e bom gosto na linha bolsas e malas, com a finalidade de carregar seu material esportivo, para pequenas viagens, para o seu Week End, e as mais variadas formas do uso-las.

Nas cores e formas variadas, onde você poderá escolher entre o Curvin e o nylon.

A opção será entre Globe Trotter, bolsa Moto Bag, Voyage, Holiday e Monsa.

Nas cores: havana e bege, caqui e havana, marinho e prata, preto e abóbore, preto e marinho, marinho e creme, azul claro e cinza.

LINHA TENNIS

O tênis a corte dia que passa ocupa um espaço maior nos esportes.

Além da mania o tênis é objeto dos melhores elos dos estilistas e de classe médica.

ta. Porque é excelente para manter o equilíbrio do corpo e da mente e o deixa mais flexível e equilibrado.

A linha de tênis a ADIDAS complementa com suas saias, blusas, vestidos e bermudas femininas, e, na masculina, short, camisas e bermudas.

A tendência são as cores manteiga, cinza, azul claro, terra cota, branco, verde água, amarelo cru, e nas combinações salmão e branco, branco com azul claro, cinza e branco, branco e amarelo e branco e cinza. E nas cores tradicionais branco e marinho juntos e separadamente.

LINHA DE NATAÇÃO

Nadar é o mais completo dos esportes, onde você experimenta a adaptação de todos os órgãos e os músculos de seu organismo, onde principalmente o coração e os pulmões atingem o limite máximo de sua atividade.

Você pode mostrar suas aptidões e seu bom gosto na praia e na piscina, queimar as calorias e bronzear seu corpo.

Na linha feminina praia-piscina as cores são: verde royal, marinho, vermelho e preto, melão, mostarda, verde e marinho, vermelho e mostarda, laranja, ouro, rubi e castor. Os tons de azul: pervanche, petróleo e maritê.

Na linha masculina, short e sunga nas mesmas cores da linha feminina e nas tradicionais, branco, preto e marinho e ouro com branco.

O FERROVIÁRIO JÚLIO CÉSAR VIEIRA

É CAMPEÃO



Foto: Elio Pires

O Ferroviário Júlio Cesar Vieira Lima associado da REFER, é campeão mundial de Futebol de Salão. Ele é o técnico da seleção brasileira que conquistou o título invicto vencendo seu maior adversário, o Paraguai, na final pelo placar de 1 a 0. Cesar tem 48 anos, 27 deles dedicados ao "esporte da bola pesada", que introduziu no Ceará, em 56, como técnico da América de Fortaleza.

O técnico campeão é casado, tem cinco filhos e trabalha na Rede há cerca de trinta anos. Começou como auxiliar de escritório e foi guarda ferroviário. Hoje, depois de ter feito a Faculdade de Administração, é técnico de Administração da SP 1.1, em Fortaleza. Foi com

muita personalidade, capacidade de comando e tranquilidade de sempre que o cearense assumiu a seleção brasileira em 79, a convite do Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, de Nélio, Aécio Borba, que tem sede no Ceará.

SEMPRE AS VITÓRIAS

Este não foi o primeiro título conquistado por Cesar; tudo começou muito cedo, logo assim que assumiu o América de Fortaleza. Já em 57 conquistava o título estadual e em 60 completava o tetracampeonato. Depois abandonou o clube e deu uma parada porque foi transferido para a Regional de Recife;

lá treinou a seleção pernambucana. Em 70 voltou para sua terra e foi logo convidado para assumir o comando do Sumov do Ceará.

Já em 72 conseguiu conquistar o campeonato brasileiro de clubes e ainda em 71 pela seleção cearense garantiu o campeonato brasileiro de seleções estaduais, que manteve em 72 e 73. Cesar não parou aí, veio disputando títulos, ganhando uns, perdendo outros mas sempre levando seu trabalho a sério. Pela seleção brasileira o primeiro título surgiu logo depois de assumir o cargo, em 80, no Pan-americano do México.

Pelo Sumov, onde ainda é técnico, Cesar sempre conseguiu outro título, de-

pois dos últimos em 78 e 80. E pela seleção temos toda a possibilidade no próximo mundial, que será na Itália, em 85. Ao falar da conquista do Mundial, Cesar Vieira esperava que fosse um bom aperitivo para a Copa, mas apesar da confiança que ele próprio tinha na seleção de Telê, tudo acabou. No entanto uma vitória maior foi conquistada pelo cearense, em apenas uma semana ele transformou os jogadores da seleção em verdadeiros ídolos da torcida brasileira em todo o país.

CRAQUE TEM QUE JOGAR

De todos os jogadores que o Brasil conheceu durante o Mundial de Salão, dois se destacaram pelo seu futebol bonito, solto, audacioso e alegre. Douglas e Jackson encantaram o Brasil com seus dribles e toques precisos, sem falar dos gols que levaram o time ao título. Foi um esquema adocicado do técnico, mas que deu resultado.

— Eu arrisquei. Coloquei na quadra dois jogadores de características semelhantes: canhotos, mas imprescindíveis para a conquista do campeonato. Quem se arriscava a deixar um deles de fora? São craques, e craque tem que jogar!.

Telê também tentou o mesmo esquema e não deu certo. O quadrado mágico não funcionou. Mas não tem problema, de qualquer jeito o Brasil é campeão, e um dos campeões é ferroviário.

— Estou realizado. O que mais posso querer depois de ser campeão do mundo, deste esporte que é nosso, e que eu tanto gostei?

João Theodoro

PÉZÃO, O CRAQUE DO BRASIL

Ney Reis

Não era nem seis horas da manhã, e Pézão já estava acordado, pronto pra sair. Andava de um lado pro outro do barraco, impaciente, doído pra que o tempo passasse logo e ele fosse, afinal, fazer o grande teste da sua vida: depois de muita insistência com a Trindade, irmão da Neuza, sua esposa, ele ia fazer um treino-teste no Vasco da Gama, clube pelo qual torcia "desde criança". Foi o Trindade mesmo quem disse... «Vai lá e diz que é meu cunhado. Pode ir que eu garanto! Logo, com um pistolo desses, a vaga já era sua!»

Deu sete horas. A Neuza, já de pé, preparava a mamadeira do Washington Jr. e resmungava.

— Não sei sonda o sem-vergonha do meu irmão estar com a cabeça quando te prometeu esse troço. Vê lá se o Vasco vai querer um perna-de-pau como você. Pézão só não enfiou a raquete na muleta porque já estava atrasado pra pegar o trem. «Ele vai ver só quem é o perna-de-pau», pensou ele. E partiu, e caminho da fome e da fortuna...

Na portaria do clube, já ficou meio desconfiado... «Cunhado de quem?», perguntou o porteiro. «Do Seu Trindade», murmurou Pézão, com a pulga atrás da orelha. «Pera!», falou o porteiro, e foi lá dentro verificar. Voltou meia hora depois e encontrou o crioulo mais murcho que maracujá-de-gaveta. «Pode entrar», disse o mopo, e, antes do «tá», Pézão já estava lá beira do gramado, procurando o técnico do time.

— É o senhor que é o Seu Antônio?

— Eu mesmo. Por quê?

— Eu sou o Washington, cunhado do Trindade.

Seu Antônio copou a cabeça, franziu a testa e disse... «Faz o seguinte: vai ali, troca de roupa e volta». E Pézão foi rapidinho pro vestiário. Não precisa nem dizer que bateu recorde de rapididão em trocas de calção. Parecia até coisa de americano.

Quando voltou, encontrou o técnico e o ponta-esquerda conversando em voz baixa. Aproximou-se e ficou esperando os

ordens. «Qual a sua posição?», perguntou Seu Antônio. Como todo brasileiro que se preze, tascou a tradicional frase... «Eu brinco nas orelhas». Sabe lá se isso não ia impressionar o homem!, pensou o crioulo. «Então faz o seguinte: nós vamos ver se você é bom mesmo. Cabeçada! Tu é bom nisso?», perguntou o Homem, com um risinho disfarçado. «Deixa comigo! Sou eu, Dadá Maravilha e beija-flo: eu paro no ar e testo firme!», disse Pézão, com ar triunfante... «Então, o ponta-esquerda vai cruzar pra você e, aí, cá cabeceia. Mas não pode fazer outra coisa; só com a cabeça, tá legal?», perguntou o treinador. «Sim senhor! Se eu não cabecear essa bola, pode me chamar de Ôdele!», prometeu o negão. E foi o maior vexame...

«Vai lá negão!» gritou o ponta. E sacou uma bola rasteirinha. Pézão não conversou; deu um peixinho e afundou a lata na grama. Perdeu a vaga, o rebolado e ainda ficou sem os dois dentes da frente.

